



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2013 -2017)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2015-06-05



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2015-06-05

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência da Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Senhores Vereadores, Roberto Carlos Sampaio Lopes, Fernando António Trindade Reis e Duarte Alfredo Vieira Borges ----

OUTRAS PRESENCAS

Os Técnicos Superiores, João Carlos Quinteiro Nunes (Direito) e Fernando Jaime Castro Candeias (Engenharia Civil). -----

FALTAS

Faltou a Sra. Vice-Presidente. O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal que a Sra. Vice-Presidente se deslocou à cidade de Bragança, em representação do Município, no âmbito da visita de estudo das crianças da educação pré-escolar. -----

A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou justificada a falta. -----

Sendo nove horas e trinta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 22-05-2015

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia vinte e um do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: € 3.709.754,23 -----



[Handwritten signature]

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: € 254.542,57 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Não se registaram quaisquer intervenções. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS DO SR. VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, levou ao conhecimento da Câmara Municipal uma comunicação de férias do Sr. Vereador, Roberto Carlos Sampaio Lopes. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL DE AMEDO / PASSEIO PEDESTRE / PEDIDO DE TRANSPORTE DE PLACAS IDENTIFICATIVAS

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um pedido da Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Amedo, a solicitar transporte gratuito, para o dia 14 de junho, de placas identificativas para apoio a um passeio pedestre, a realizar pela Associação.-----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL DE AMEDO /
PASSEIO PEDESTRE / PEDIDO DE TRANSPORTE DE A TITULO GRATUITO**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um pedido da Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Amedo, a solicitar transporte gratuito de pessoas (Amedo – Carrazeda de Ansiães – Amedo), a realizar no dia 14 de junho, para apoio a um passeio pedestre. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

**COMISSÃO FABRIQUEIRA DA PARÓQUIA DE VILARINHO DA CASTANHEIRA
/ FESTA DO CORPO DE DEUS / PEDIDO DE TRANSPORTE A TÍTULO
GRATUITO (CARRAZEDA DE ANSIÃES – VILARINHO DA CASTANHEIRA)**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um pedido da Comissão Fabriqueira da Paroquia de Vilarinho da Castanheira, a solicitar transporte gratuito de pessoas, no dia 07 de Junho, para a festa do Corpo de Deus. ---
Sobre o pedido recaiu um despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 2015-06-01, com o seguinte teor: “*Autorizo. À Câmara Municipal para ratificar.*”-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho da Sra. Vice-Presidente. -----

(Aprovado em minuta)

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / DESPORTO
ESCOLAR / PEDIDO DE TRANSPORTE A TITULO GRATUITO (CARRAZEDA –
MACEDO DE CAVALEIROS - CARRAZEDA)**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um pedido do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, a solicitar transporte gratuito de pessoas, no dia 27 de maio, para deslocação a Macedo de Cavaleiros, no âmbito do Desporto Escolar. -----



Sobre o pedido recaiu um despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 2015-06-01, com o seguinte teor: “*Autorizo. À Câmara Municipal para ratificar.*”-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho da Sra. Vice-Presidente. -----

(Aprovado em minuta)

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / ATIVIDADE EXTRACURRICULAR NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO FÍSICA / PEDIDO DE TRANSPORTE A TÍTULO GRATUITO (CARRAZEDA – VIMIOSO – CARRAZEDA):

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um pedido do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, a solicitar transporte gratuito de pessoas, no dia 05 de Junho, para deslocação a Vimioso para uma actividade extracurricular no âmbito da disciplina de Educação Física. -----

Sobre o pedido recaiu um despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 2015-06-01, com o seguinte teor: “*Autorizo. À Câmara Municipal para ratificar.*”-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho da Sra. Vice-Presidente. -----

(Aprovado em minuta)

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / DESPORTO ESCOLAR / PEDIDO DE TRANSPORTE A TÍTULO GRATUITO (CARRAZEDA – LAMEGO – CARRAZEDA)

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um pedido do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, a solicitar transporte gratuito de pessoas, no dia 26 de maio, para deslocação a Lamego no âmbito do Desporto Escolar. -----

Sobre o pedido recaiu um despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 2015-05-22, com o seguinte teor: “*Autorizo. À Câmara Municipal para ratificar.*”-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho da Sra. Vice-Presidente. -----



(Aprovado em minuta)

UNIÃO DE FREGUESIAS DE AMEDO E ZEDES / FESTIVIDADE EM HONRA DE S. TIAGO / PEDIDO DE CEDÊNCIA DE GERADOR

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício da União de Freguesias de Amedo e Zedes, que se transcreve: *“Como é do conhecimento de V. Ex.^a. todos os anos se realiza no mês de Julho a tradicional festa em Amedo em Honra do Padroeiro S. Tiago. Venho pedir muito respeitosamente a V. Ex.^a. que nos seja emprestado o gerador para os dias 24 e 25 de Julho do Corrente ano”*. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAVANDEIRA, BEIRA GRANDE E SELORES / PEDIDO DE TRANSPORTE DE CINCO CARRADAS DE TOUT VENANT

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício enviado pela União de Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores, que se transcreve: *“A Junta de Freguesia de Lavandeira, Beira Grande e Selores, pretende efectuar algumas obras de melhoramento em alguns caminhos vicinais desta freguesia, assim torna-se necessário colocar algum tout venant para que os citados caminhos possuam condições mínimas para todos os utilizadores*. -----

De acordo com o exposto solicito a V. Ex.^a. que seja cedido a esta Junta de Freguesia o transporte para cinco carradas do citados material”. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS E MOVIMENTO SCOUT CATÓLICO / ROVER IBÉRICO 2015 / PEDIDO DE TRANSPORTE DE JOVENS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES PARA GUIMARÃES

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício enviado pelo Corpo Nacional de Escutas e o Movimento Scout Católico, que se transcreve: *“O meu nome é Joaquim Mendes e sou dirigente do CNE, Agrupamento*



[Handwritten signature in blue ink]

1053 de Alferrarede-Abrantes. O Corpo Nacional de Escutas (CNE) e o Movimento Scout Católico (MSC), numa parceria conjunta, organizam o III Rover Ibérico que terá a sua fase presencial de 4 a 9 de agosto. De 4 a 7 terão lugar desafios lançados a nível local. O objectivo destes desafios é dar a conhecer algumas localidades dos dois países tendo em conta os âmbitos culturais, gastronómicos e mostrar a natureza que os envolve. Espera-se também que haja o contacto com as gentes da localidade fazendo, em algumas situações, actividades de serviço à comunidade local. Esta fantástica aventura com cerca de 1000 participantes, terá início na cidade do Porto no dia 4 de onde sairão 50 grupos para diferentes locais no final do dia. Assim sendo, a região do TUA/Carrazeda de Ansiães, irá receber 50 jovens vindos de todo o país e de Espanha que serão divididos em dois grupos. Este Grupo fará a viagem de comboio até à estação do Tua. No dia 7 todos os grupos voltam a reunir em Guimarães para 2 dias de actividade em conjunto. Deste modo, vimos por este meio solicitar a ajuda do município no sentido de nos facilitar o transporte em autocarro destes jovens de Carrazeda para Guimarães no dia 7 de agosto. -----

O programa geral que temos previsto inclui dormida no Fiolhal, percurso na Linha do Tua saindo um dos grupos em São Lourenço para Pombal e o outro em Brunheda para ficar em Pinhal do Norte. Eventualmente a manhã do dia 7 poderia ser para conhecerem Carrazeda de Ansiães. Estamos em contacto com as juntas de Freguesia para nos facilitarem locais de pernoita e no contacto com as populações. -----

Estaremos disponíveis para prestar os esclarecimentos necessários. -----

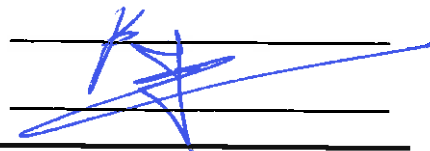
Embora a distância não facilite os contactos pessoais, estarei em Bragança no dia 31 de Maio pelo que será possível ficar para segunda dia 1 de Junho e esclarecer pessoalmente qualquer dúvida, se entender conveniente. Agradecemos desde já a vossa disponibilidade e a vossa atenção. Aguardamos então uma resposta.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

GOVERNO DE PORTUGAL / CONVITE PARA QUE O MUNICÍPIO PASSE A INTEGRAR A REDE DE MUNICÍPIOS SOLIDÁRIOS

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício enviado pela Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da



Igualdade, que se transcreve: “ *Em agosto de 2012, foi assinado um Protocolo de Cooperação, entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), que criou uma Rede de Municípios solidários que disponibilizam fogos a baixo custo às vítimas de violência doméstica que recomeçam as suas vidas na comunidade após a sua saída das casas de abrigo e que, neste momento, conta já com 95 municípios aderentes.* -----

Este protocolo surgiu da necessidade de apoiar as mulheres vítimas no seu processo de autonomização, em particular ao nível de respostas habitacionais na comunidade, uma vez que a questão da habitação foi identificada como uma das que maior dificuldade colocada no momento da saída da casa de abrigo. -----

Os Municípios que aderem ao protocolo comprometem-se, de acordo com a sua opção, a incluir as vítimas de violência doméstica entre as suas prioridades na atribuição de fogos de habitação social ou a avaliar a possibilidade de disponibilização de fogos que detenham no seu património para arrendamento a baixo custo. Caso não seja possível nenhuma das hipóteses anteriores, os Municípios através dos seus serviços de acção social, prestam apoio às mulheres vítimas de violência doméstica na procura de habitação no mercado de arrendamento da sua área territorial. -----

Neste sentido, revelando-se da maior importância todo o apoio prestado às mulheres vítimas de violência doméstica no seu processo de autonomização e de construção de uma nova vida em segurança e longe do agressor, venho reiterar o convite de adesão ao referido protocolo, para que o Município a que V.Ex.^a preside passe a integrar, também, a Rede de Municípios Solidários com as vítimas de violência doméstica. -----

A adesão pode ser feita através do sítio da internet da Associação Nacional de Municípios Portugueses (<http://www.anmp.pt/index.php/protocolos>), bastando para tal preencher o formulário disponibilizado e remetê-lo à ANMP. Com os melhores cumprimentos,” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou propor à Assembleia Municipal autorização para o Município aderir à Rede de Municípios Solidários com as vítimas de violência doméstica. -----

(Aprovado em minuta)

**REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DO FUNDO DE APOIO MUNICIPAL /
CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**



[Handwritten signature in blue ink]

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, levou ao conhecimento da Câmara Municipal um ofício enviado pelo Fundo de Apoio Municipal, que se transcreve: *“O Fundo de Apoio Municipal (FAM) iniciou funções em novembro de 2014, com a finalidade de contribuir para a prevenção e a recuperação de situações de rutura financeira municipal, através de mecanismos de reequilíbrio orçamental, reestruturação da dívida e assistência financeira. Neste sentido e de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2014, de 25 agosto, que define a forma de realização do capital social do Fundo de Apoio Municipal, por parte de cada município e do Estado, esta ocorrerá no prazo máximo de sete anos, em duas prestações anuais, a realizar nos meses de junho e dezembro, com início em 2015. ----- Assim sendo e no âmbito do disposto no n.º 4 do art.º 17.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, vimos por este meio informar que a primeira tranche da contribuição para realização do capital social do FAM, do Município a que V. Ex.ª. Preside, no montante de €32,778, deverá ser efectuada através de transferência bancária, para o NIB 0781 0112 9112 0000 063 86 (IGCP). Mais se informa, que o FAM tem o seguinte Número de identificação de Pessoa Coletiva (NIPC): 513 319 182. Aproveita-se por fim, para disponibilizar os serviços da Direção Executiva, no âmbito das suas atribuições, para todos e quaisquer contributos ou esclarecimentos que o município entenda necessários. Com os melhores cumprimentos.” ---- A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

JOSÉ CASIMIRO GOMES GONÇALVES / LOTE N.º 6 – 2ª FASE DA ÁREA DE APOIO OFICINAL E ARTESANAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE REVERSÃO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal um requerimento enviado por José Casimiro Gomes, residente em Carrazeda de Ansiães, que se transcreve: *“José Casimiro Gomes, casado, residente na Rua Dr. João José de Freitas n.º 40, 5140-069 Carrazeda de Ansiães, contribuinte n.º 177 387 769, vem expor e requerer a V. Ex.ª. o seguinte: O Requerente pretende alienar o lote n.º 6 – 2ª Fase da Área de Apoio Oficinal e Artesanal de Carrazeda de Ansiães a um terceiro que concluirá as obras do pavilhão implantado no referido lote, através de recurso a financiamento bancário, usando o mesmo lote e respectivas instalações como garantia. Sucede que a entidade bancária exige o cancelamento do ónus de reversão em favor do Município de Carrazeda de Ansiães, caso*



contrário não concede o financiamento, ficando assim gorado o negócio e a conclusão das obras no pavilhão. Em face do exposto, solicito o cancelamento do ónus de reversão, ou, em alternativa, uma solução que permita ao banco a constituição de uma hipoteca que prevaleça sobre o referido ónus. -----

O Técnico Superior informou o seguinte: “ *Em termos legais e regulamentares, o Município de Carrazeda de Ansiães não poderá, de forma alguma, promover o cancelamento do ónus de reversão, pois esse é o instrumento de que dispõe para responder às situações de incumprimento das obrigações regulamentares, por parte dos operadores económicos que estão instalados ou se propõem instalar na Área de Apoio Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães. Contudo, de modo a que possam ser obviados os problemas relativos à constituição de hipotecas para garantia de capitais mutuados por entidades bancárias, nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 13º do Regulamento Para a Instalação na Área de Apoio Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães foi consagrada a possibilidade de constituição dessas hipotecas, tendo sido consagrado um direito de preferência a favor do Município caso os lotes sobre os quais recaiam as hipotecas ou outras garantias reais devam ser arrematados em hasta pública.* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação prestada pelo Técnico Superior (Área de Direito), indeferiu o pedido, devendo ser dado conhecimento ao requerente da informação prestada pelo Técnico Superior (Área de Direito). -----
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS TRANSPORTES DE LIGAÇÃO DE ALDEIAS AOS RESPETIVOS CIRCUITOS COM CONCESSÃO DE TRANSPORTES PÚBLICOS DURANTE O ANO LETIVO 2015-2016

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 173/2015, datada de 2015-05-26, elaborada pelo Serviço de Aprovisionamento e Contencioso, que se transcreve: “*Para cumprimento do despacho do Sr.º*



[Handwritten signature in blue ink]

*Presidente da Câmara Municipal datado de 2015/05/20, cumpre-me informar o seguinte:
Atento a natureza da prestação do serviço referenciado em epígrafe, verifica-se que o mesmo
está sujeito ao cumprimento das regras vertidas na LOE 2015, nomeadamente: -----*

*a) Parecer Prévio do Executivo Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75.º, tendo em
conta o seguinte: -----*

1. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO

*1.1. O n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, doravante designada por
LOE para 2015, determina que a celebração ou a renovação de contractos de aquisição de
serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do
Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo
Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, carece
de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das
finanças e da Administração Pública, nos termos a regular por portaria. -----*

*1.2. O n.º 12 do artigo 75.º da Lei OE 2015 estatui que, para as autarquias locais, o parecer
antes referido é da competência do executivo, leia-se Câmara Municipal, e depende da
verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do
mesmo número, com as devidas adaptações (sendo os seus termos e tramitação regulados
pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro,
alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de
28 de novembro), a saber: -----*

*a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se
revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego
público; -----*

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

*c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 4.º da Lei n.º 75-/2014, de 12 de
setembro, isto é, comprovação da aplicação de redução remuneratória, se aplicável ao caso
concreto. -----*

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EFETUAR E INSTRUÇÃO DO PARECER NOS TERMOS DO N.º 12 DO ARTIGO 75.º DA LEI OE 2015

*Tal como decidido pela Sr.º Presidente da Câmara, é intenção do município adquirir
prestação de serviços para os transportes de ligação de aldeias aos respectivos circuitos com*



concessão de transportes públicos durante o ano lectivo 2015/2016, pelo que para instrução do parecer referenciado informo: -----

2.1. Cumprimento da alínea a) do n.º 6 do artigo 75.º: *atendendo à natureza da aquisição de serviços que se pretende celebrar e constatando-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, revela-se de todo, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. De resto, tal como resulta estatuído nesta alínea, considerando que estamos na presença de um contrato de prestação de serviços cujo objeto não é, nem a consultadoria técnica, nem dá origem à celebração de contrato de tarefa ou avença, em meu entender, não está sujeito ao procedimento de consulta prévia de mobilidade especial, tanto mais que neste regime não existe, seguramente, trabalhadores em situação de mobilidade com conhecimento e meios necessários para o fim em vista. -----*

2.2. Cumprimento da alínea b) do n.º 6 do artigo 75.º: *Declaração de cabimento orçamental. Anexo - (doc.1). -----*

2.3. Cumprimento da alínea c) do n.º 6 do artigo 75.º: *Nos termos do n.º 10 do artigo 75.º da Lei do OE 2015, não está sujeita à aplicação de redução remuneratória. -----*

3. DA PROPOSTA FINAL

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 do artigo 75º da LOE para 2015, parecer prévio favorável relativo à aquisição de prestação de serviços para os transportes de ligação de aldeias aos respectivos circuitos com concessão de transportes públicos durante o ano lectivo 2015/2016, sendo o preço máximo a pagar o valor de 18.846,00€, a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor. À Consideração superior” -----

DELIBERAÇÃO: *A Câmara Municipal, considerando a informação n.º 173/2015 do Serviço de Aprovisionamento e Contencioso, emitiu parecer prévio positivo. -----*

(Aprovado em minuta)

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS E QUÍMICAS RESUMIDAS DAS ÁGUAS DO BALNEÁRIO DAS CALDAS DE S. LOURENÇO, PARA O ANO 2015



O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 169/2015 datada de 2015-05-22, elaborada pelo Serviço de Aprovisionamento e Contencioso, que se transcreve: *“Para cumprimento do despacho do Sr.ª Vice - Presidente da Câmara Municipal datado de 2015/05/21, cumpre-me informar o seguinte: Atento a natureza da prestação do serviço referenciado em epígrafe, verifica-se que o mesmo está sujeito ao cumprimento das regras vertidas na LOE 2015, nomeadamente: ----*
b) Parecer Prévio do Executivo Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75.º, tendo em conta o seguinte: -----

1. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO

1.1. *O n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, doravante designada por LOE para 2015, determina que a celebração ou a renovação de contractos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos a regular por portaria. -----*

1.2. *O n.º 12 do artigo 75.º da Lei OE 2015 estatui que, para as autarquias locais, o parecer antes referido é da competência do executivo, leia-se Câmara Municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações (sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro), a saber: -----*

a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 4.º da Lei n.º 75-/2014, de 12 de setembro, isto é, comprovação da aplicação de redução remuneratória, se aplicável ao caso concreto. -----



[Handwritten signature]

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EFETUAR E INSTRUÇÃO DO PARECER NOS TERMOS DO N.º 12 DO ARTIGO 75.º DA LEI OE 2015

Tal como decidido pela Vive - Presidente da Câmara, é intenção do município adquirir serviços de análises bacteriológicas e químicas resumidas das águas do balneário das caldas de S. Lourenço - 2015, pelo que para instrução do parecer referenciado informo: -----

2.1. Cumprimento da alínea a) do n.º 6 do artigo 75.º: *atendendo à natureza da aquisição de serviços que se pretende celebrar e constatando-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, revela-se de todo, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. De resto, tal como resulta estatuído nesta alínea, considerando que estamos na presença de um contrato de prestação de serviços cujo objeto não é, nem a consultadoria técnica, nem dá origem à celebração de contrato de tarefa ou avença, em meu entender, não está sujeito ao procedimento de consulta prévia de mobilidade especial, tanto mais que neste regime não existe, seguramente, trabalhadores em situação de mobilidade com conhecimento e meios necessários para o fim em vista. -----*

2.2. Cumprimento da alínea b) do n.º 6 do artigo 75.º: *Declaração de cabimento orçamental. Anexo - (doc.1). -----*

2.3. Cumprimento da alínea c) do n.º 6 do artigo 75.º: *Nos termos do n.º 10 do artigo 75.º da Lei do OE 2015, não está sujeita à aplicação de redução remuneratória. -----*

3. DA PROPOSTA FINAL

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 do artigo 75º da LOE para 2015, parecer prévio favorável relativo à aquisição de serviços para exibição de um filme no auditório do CITICA, sendo o preço máximo a pagar o valor de 5.975,00€, a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor. -----

À Consideração superior". -----

Sobre esta informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2015-05-22, com o seguinte teor: -----

DESPACHO

" Considerando a necessidade de garantir, com urgência, a continuidade do serviço de análises clínicas do balneário das Caldas de S. Lourenço. -----



[Handwritten signature]

Considerando que apenas com a adjudicação urgente da prestação de serviços referente às referidas análises se conseguirá cumprir o programa de controlo analítico legalmente exigido. -----

Considerando o disposto na informação n.º 169/2015 do Serviço de Aprovisionamento e Contencioso, emito parecer prévio positivo para a aquisição do serviço de análises bacteriológicas e químicas resumidas das águas do balneário das Caldas de S. Lourenço, para o ano de 2015. -----

O presente despacho é proferido a título excecional e atendendo à urgência do assunto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que deverá ser submetido à ratificação da Câmara Municipal. -----

Ao Serviço de Aprovisionamento e Contencioso, para os devidos efeitos. -----

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 22 de maio de 2015. -----

O Presidente da Câmara Municipal. -----

José Luís Correia.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente. -----

(Aprovado em minuta)

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE FÉRIAS DESPORTIVAS – 2015

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 177/2015, datada de 2015-06-02, elaborada pelo Serviço de Aprovisionamento e Contencioso, que se transcreve: “Para cumprimento do despacho do Sr.º Presidente da Câmara Municipal datado de 2015/06/02, cumpre-me informar o seguinte: ---

Atento a natureza da prestação do serviço referenciado em epígrafe, verifica-se que o mesmo está sujeito ao cumprimento das regras vertidas na LOE 2015, nomeadamente: -----

c) Parecer Prévio do Executivo Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75º, tendo em conta o seguinte: -----

1. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO

1.1. O n.º 5 do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, doravante designada por LOE para 2015, determina que a celebração ou a renovação de contractos de aquisição de



serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de Abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos a regular por portaria. -----

1.2. O n.º 12 do artigo 75.º da Lei OE 2015 estatui que, para as autarquias locais, o parecer antes referido é da competência do executivo, leia-se Câmara Municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações (sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, 66/2012, de 31 de Dezembro, e 80/2013, de 28 de Novembro), a saber: -----

a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 4.º da Lei n.º 75-/2014, de 12 de setembro, isto é, comprovação da aplicação de redução remuneratória, se aplicável ao caso concreto. -----

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EFETUAR E INSTRUÇÃO DO PARECER NOS TERMOS DO N.º 12 DO ARTIGO 75.º DA LEI OE 2015

Tal como decidido pela Sr.º Presidente da Câmara, é intenção do município adquirir prestação de serviços para animação nas férias desportivas 2015, pelo que para instrução do parecer referenciado informo: -----

2.1. **Cumprimento da alínea a) do n.º 6 do artigo 75.º:** atendendo à natureza da aquisição de serviços que se pretende celebrar e constatando-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, revela-se de todo, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. De resto, tal como resulta estatuído nesta alínea, considerando que estamos na presença de um contrato de prestação de serviços cujo objeto não é, nem a consultadoria técnica, nem dá origem à celebração de contrato de tarefa ou avença, em meu entender, não está sujeito ao procedimento de consulta prévia de mobilidade especial, tanto



[Handwritten signature in blue ink]

mais que neste regime não existe, seguramente, trabalhadores em situação de mobilidade com conhecimento e meios necessários para o fim em vista. -----

2.2. Cumprimento da alínea b) do n.º 6 do artigo 75.º: Declaração de cabimento orçamental.- Anexo - (doc.1). -----

2.3. Cumprimento da alínea c) do n.º 6 do artigo 75.º: Nos termos do artigo n.º 2 e 4 da Lei 75/2014, está sujeito a redução remuneratória. -----

3. DA PROPOSTA FINAL

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 do artigo 75º da LOE para 2015, parecer prévio favorável relativo à aquisição de prestação de serviços para animação nas férias desportivas 2015, sendo o preço máximo a pagar o valor de 12.880,00€, a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor. ---- À Consideração superior". -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 177/2015 do Serviço de Aprovisionamento e contencioso, emitiu parecer prévio favorável. ---
(Aprovado em minuta)

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA GIRATÓRIA

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 180/2015, datada de 2015-06-02, elaborada pelo Serviço de Aprovisionamento e Contencioso, que se transcreve: "*Para cumprimento do despacho da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal exarado na informação n.º 204 do Serviço de Obras Municipais datado de 2015/05/29, cumpre-me informar o seguinte: Atento a natureza da prestação do serviço referenciado em epígrafe, verifica-se que o mesmo está sujeito ao cumprimento das regras vertidas na LOE 2015, nomeadamente: -----*

d) Parecer Prévio do Executivo Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75º, tendo em conta o seguinte: -----

1. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO

1.1. O n.º 5 do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, doravante designada por LOE para 2015, determina que a celebração ou a renovação de contractos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do



Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de Abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos a regular por portaria. -----

1.2. O n.º 12 do artigo 75.º da Lei OE 2015 estatui que, para as autarquias locais, o parecer antes referido é da competência do executivo, leia-se Câmara Municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações (sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, 66/2012, de 31 de Dezembro, e 80/2013, de 28 de Novembro), a saber: -----

a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 4.º da Lei n.º 75-/2014, de 12 de Setembro, isto é, comprovação da aplicação de redução remuneratória, se aplicável ao caso concreto. -----

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EFETUAR E INSTRUÇÃO DO PARECER NOS TERMOS DO N.º 12 DO ARTIGO 75.º DA LEI OE 2015

Tal como decidido pela Sr.ª Vice - Presidente da Câmara, é intenção do município adquirir prestação de serviços de trezentas horas de máquina giratória, pelo que para instrução do parecer referenciado informo: -----

2.1. Cumprimento da alínea a) do n.º 6 do artigo 75.º: atendendo à natureza da aquisição de serviços que se pretende celebrar e constatando-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, revela-se de todo, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. De resto, tal como resulta estatuído nesta alínea, considerando que estamos na presença de um contrato de prestação de serviços cujo objeto não é, nem a consultadoria técnica, nem dá origem à celebração de contrato de tarefa ou avença, em meu entender, não está sujeito ao procedimento de consulta prévia de mobilidade especial, tanto



mais que neste regime não existe, seguramente, trabalhadores em situação de mobilidade com conhecimento e meios necessários para o fim em vista. -----

2.2. Cumprimento da alínea b) do n.º 6 do artigo 75.º: Declaração de cabimento orçamental. Anexo - (doc.1). -----

2.3. Cumprimento da alínea c) do n.º 6 do artigo 75.º: Nos termos do n.º 10 do artigo 75.º da Lei do OE 2015, não está sujeita à aplicação de redução remuneratória. -----

3. DA PROPOSTA FINAL

*Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 do artigo 75º da LOE para 2015, parecer prévio favorável relativo à aquisição de prestação de serviços de horas de máquina giratória, sendo o preço máximo a pagar o valor de 19.500,00€, a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor. -----
À Consideração superior". -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 180/2015 do Serviço de Aprovisionamento e contencioso, emitiu parecer prévio favorável. ---
(Aprovado em minuta)

MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO: 5ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA; 5ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 2ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 109/2015, datada de 2015-05-20, elaborada pela Secção de Contabilidade e Património, que se transcreve: “*O regime jurídico da contabilidade das autarquias locais (POCAL) prevê a possibilidade de se efetuarem modificações ao orçamento, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Municipal. -----
A modificação que, ora, se apresenta, traduz-se num movimento de verbas já previstas nos documentos previsionais referidos para o ano em curso, todavia insuficientes para garantir encargos por conta de determinadas rubricas orçamentais e ações. -----
Assim e face à necessidade urgente em dotar essas rúbricas e ações submeto a 5ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, 2ª ao Plano de Atividades e conseqüente alteração (5ª)*



[Handwritten signature in blue ink]

ao orçamento da despesa do corrente ano, cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores: -----

- Aumentos: € 138.000,00 -----
- Diminuições: € 138.000,00 -----

Orçamento de despesa: -----

Aumentos: € 138.000,00, correspondendo € 66.000,00 a despesas correntes e € 72.000,00 a despesas de capital. No documento anexo encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores”. -----

Sobre esta informação recaiu um despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2015-05-21, que se transcreve; “ Aprovo. À Câmara Municipal para ratificar.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente. -----

(Aprovado em minuta)

MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO: 6ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA; 6ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 3ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal a informação nº 116/2015, datada de 2015-05-29, elaborada pela Secção de Contabilidade e Património, que se transcreve: “O regime jurídico da contabilidade das autarquias locais (POCAL) prevê a possibilidade de se efectuarem modificações ao orçamento, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Municipal. A modificação que, ora, se apresenta, traduz-se num movimento de verbas já previstas nos documentos previsionais referidos para o ano em curso, todavia insuficientes para garantir encargos por conta de determinadas rubricas orçamentais e ações. Assim e face à necessidade urgente em dotar essas rubricas e ações submeto a 6ª alteração ao orçamento de despesa, 6ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 3ª alteração ao Plano de Atividades Municipal do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:--

- Aumentos: € 222.100,00 -----
- Diminuições: € 222.100,00 -----



[Handwritten signature in blue ink]

Orçamento de despesa: Aumentos: € 222.100,00 correspondendo € 220.600,00 a despesas correntes e €1.500,00 a despesas de capital. -----

Nos documento em anexo encontram-se discriminadas as rúbricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores. -----

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no artigo 68º, n.º 3 do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a sua aprovação ocorra por despacho de V. Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação, à Câmara Municipal em próxima reunião. -----

À consideração superior". -----

Sobre esta informação recaiu um despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2015-05-29, que se transcreve; “ *Aprovo. À Câmara Municipal para ratificar.* ” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente. -----

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / CÂNDIDA ESTEVES / ARNAL / PEDIDO DE APOIO NA ÁREA HABITACIONAL

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal a informação nº 17/2015, datada de 2015-05-19, elaborada pelo Serviço de Ação Social, que se transcreve: “ *Em relação ao assunto em título e considerando o diagnóstico associado à presente informação sou a informar V. Ex.ª. o processo de candidatura da pretendente CÂNDIDA ESTEVES, portadora do NIF 278 616 345 e residente na rua do Cabo na localidade de Arnal, não cumpre a totalidade dos requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado, especificamente no que concerne ao artigo 9º, alínea e), sendo o rendimento per capita superior ao valor estatuído de 252,50 €. Pelo facto, não adquiriu o direito de beneficiar do subsídio requerido. No entanto, V. Ex.ª. melhor o decidirá.* ” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação nº 17/2015 do Serviço de Ação Social, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo proceder-se a audiência de interessado. -----

(Aprovado em minuta)



**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESAFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / CÂNDIDO
FONSECA / PARADELA / PEDIDO DE APOIO NA ÁREA HABITACIONAL**

O Técnico Superior João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 11/2015 datada de 2015-05-14, elaborada pelo Serviço de Ação Social, que se transcreve: "Em relação ao assunto em título e considerando o diagnóstico associado à presente informação sou a informar V. Ex.ª. -----

Após análise socioeconómica, o processo de candidatura do pretendente CÂNDIDO FONSECA, residente na localidade de PARADELA não cumpre a totalidade dos requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado, especificamente pelo facto de o pretendente ter beneficiado no ano de 2006 de subsídio para o efeito ora pretendido, na sequência da candidatura ao Programa Específico para Melhoria da Habitação, ou seja, há 9 anos, não estando cumprida a condição relativa ao prazo de 10 anos. -----

Contudo, o rendimento per capita em euros desta família é de valor negativo. -----

Acresce: -----

A existência de problemas de saúde em mais do que um elemento; -----

A existência de uma criança com apenas 4 anos; -----

E do seu irmão a frequentar o ensino superior, tendo sido sempre um aluno com bom comportamento e aproveitamento. -----

Assim, deixo à consideração de V. Ex.ª. a possível aceitação da candidatura, pelo facto de a diferença ser de apenas 1 ano, mediante a avaliação técnica do Engenheiro sobre a necessidade da obra requerida (Instalações sanitárias) caso estas sejam inexistentes. À sua superior consideração." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 11/2005 do Serviço de Ação Social, determinou a promoção de uma avaliação técnica sobre a necessidade da obra, a levar a cabo pelo Serviço de Obras Municipais e pelo Serviço de Ação Social. -----

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS



2014EMP05 REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE ACEITAÇÃO DO SUBEMPREITEIRO MPMAIS I – SISTEMAS DE CONTROLO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LDA.

Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 206/2015, datada de 2015-06-01, elaborada pelo Serviço de Obras Municipais, que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S. A., da empreitada 2014EMP05 Requalificação do Campo de Futebol, apresentaram os documentos relativos ao subempreiteiro.* -----

Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – MPMAIS I – Sistemas de Controlo e Instalações Eléctricas, Ldª, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do ponto 2 do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos. -----

*Conclusão: -----
Em face ao exposto propõe-se à Câmara Municipal a aceitação do subempreiteiro MPMAIS I – Sistemas de Controlo e Instalações Eléctricas, Ldª, proposto pelo adjudicatário da empreitada”. -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 206/2015 do Serviço de Obras Municipais, autorizou a subempreitada nos termos propostos. -----

(Aprovado em minuta)

2014EMP05 REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE ACEITAÇÃO DO SUBEMPREITEIRO QUALIVONTADE UNIPESSOAL, LDA.

Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 210/2015, datada de 2015-06-01, elaborada pelos Serviços de Obras Municipais, que se transcreve: “ *Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário Multinordeste – Multifunções em Construção e engenharia, SA, da empreitada 2014EMP05 Requalificação do campo de futebol, apresentaram os documentos relativos ao subempreiteiro. Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – Qualivontade Unipessoal, Lda, sou da*



opinião que estão cumpridos os requisitos do ponto 2 do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Conclusão: -----

*Em face ao exposto propõe-se à Câmara Municipal a aceitação do subempreiteiro **Qualivontade Unipessoal, Lda**, proposto pelo adjudicatário da empreitada.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 210/2015 do Serviço de Obras Municipais, autorizou a subempreitada nos termos propostos. -----

(Aprovado em minuta)

2014EMP05 REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE ACEITAÇÃO DO SUBEMPREITEIRO CONSTAN – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.

Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 211/2015, datada de 2015-06-01, elaborada pelos Serviços de Obras Municipais, que se transcreve: “ *Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário Multinordeste – Multifunções em Construção e engenharia, SA, da empreitada 2014EMP05 Requalificação do campo de futebol, apresentaram os documentos relativos ao subempreiteiro.*-----

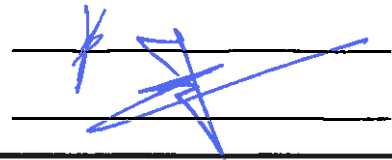
*Analizados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – **Constran - Construção Civil e Obras Públicas, Lda**, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do ponto 2 do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.* -----

Conclusão: -----

*Em face ao exposto propõe-se à Câmara Municipal a aceitação do subempreiteiro **Constran - Construção Civil e Obras Públicas, Lda**, proposto pelo adjudicatário da empreitada.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 211/2015 do Serviço de Obras Municipais, autorizou a subempreitada nos termos propostos. -----

(Aprovado em minuta)



2014EMP05 REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE ACEITAÇÃO DO SUBEMPREITEIRO TIIB – TÉCNICAS DE ISOLAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE BRAGA, LDA.: DELIBERAÇÃO

Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 213/2015, elaborada pelos Serviços de Obras Municipais, que se transcreve: “ *Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário Multinordeste – Multifunções em Construção e engenharia, SA, da empreitada 2014EMP05 Requalificação do campo de futebol, apresentaram os documentos relativos ao subempreiteiro.* -----

Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – TIIB - Técnicas de Isolamento e Impermeabilização de Braga, Lda, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do ponto 2 do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Conclusão: -----

Em face ao exposto propõe-se à Câmara Municipal a aceitação do subempreiteiro TIIB - Técnicas de Isolamento e Impermeabilização de Braga, Lda., proposto pelo adjudicatário da empreitada.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 213/2015 do Serviço de Obras Municipais, autorizou a subempreitada nos termos propostos. -----

(Aprovado em minuta)

2014EMP05 REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE ACEITAÇÃO DO SUBEMPREITEIRO PICHELARIA DOMINGOS SANTOS – SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 212/2015, elaborada pelos Serviços de Obras Municipais, que se transcreve: “ *Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário Multinordeste – Multifunções em Construção e engenharia, SA, da empreitada 2014EMP05 Requalificação do campo de futebol, apresentaram os documentos relativos ao subempreiteiro.* -----



[Handwritten signature in blue ink]

Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – Pichelaria Domingos Santos - Sociedade Unipessoal, Lda, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do ponto 2 do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Conclusão: -----

Em face ao exposto propõe-se à Câmara Municipal a aceitação do subempreiteiro Pichelaria Domingos Santos - Sociedade Unipessoal, Lda., proposto pelo adjudicatário da empreitada.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 212/2015 do Serviço de Obras Municipais, autorizou a subempreitada nos termos propostos. -----

(Aprovado em minuta)

LICENÇA DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO (ALVARÁ N.º 11/2014) / ALTINO DO NASCIMENTO MARTO LOPES / MARZAGÃO / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 70 - OB, datada de 2015-05-20, elaborada pela Secção de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.Exª que o alvará de licença de obras de ampliação n.º 11/2014, de 04-2014, referente ao processo de obras n.º 64/2013, para a ampliação e alteração de um edifício destinado a arrumos, sito no lugar de “Carrascal” na localidade de Marzagão da freguesia de Marzagão, concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Altino do Nascimento Marto, terminou no dia 08 do mês de abril do corrente ano. -----*

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará deve proceder-se à audiência prévia dos interessados.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 70-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de ampliação titulado pelo alvará de obras de



ampliação n.º 11/2014, emitido em nome de Altino do Nascimento Marto Lopes, devendo ser promovida a audiência de interessado. -----

(Aprovado em minuta)

LICENÇA DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO (ALVARÁ N.º 43/2013) / RAMIRO MORGADO / VILARINHO DA CASTANHEIRA / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 73- OB, datada de 2015-05-21, elaborada pela Secção de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve: *“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.Ex^a que o alvará de licença de obras n.º 43/2013, de 04-11-2013, referente ao processo de obras n.º 12/2013, para a ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no lugar de “Canto” na localidade de Vilarinho da Castanheira da mesma freguesia, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Ramiro Morgado, terminou no passado dia 05 do mês de maio do corrente ano. -----*

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará deve proceder-se à audiência prévia dos interessados. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 73-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de ampliação titulado pelo alvará de obras de ampliação n.º 43/2013, emitido em nome de Ramiro Morgado, devendo ser promovida a audiência de interessado. -----

(Aprovado em minuta)

LICENÇA DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO (ALVARÁ N.º 26/2012) / JULIETA FÁTIMA RIBEIRO GOMES / ARNAL / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 69-OB, datada de 2015,-05-19, elaborada pela Secção de Obras



Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.Exª que o alvará de licença de obras nº 26/2012, de 04-10-2012, referente ao processo de obras nº 3/2010, para a ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar e anexo, sito na rua da Fontinha, na localidade de Arnal da freguesia de Linhares, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Julieta Fátima Ribeiro Gomes, terminou no passado dia 05 do mês de Abril do corrente ano.* -----

De acordo com o disposto no nº 5 do artigo 71º do decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do nº 3 do mesmo artigo, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará deve proceder-se à audiência prévia dos interessados. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 69-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de ampliação titulado pelo alvará de obras de ampliação n.º 26/2012, emitido em nome de Julieta Fátima Ribeiro Gomes, devendo ser promovida a audiência de interessado. -----

(Aprovado em minuta)

**LICENÇA DE OBRAS DE ALTERAÇÃO (ALVARÁ N.º 2/2014) / ASSUNÇÃO
JERÓNIMO GONÇALVES E ÓSCAR DOS ANJOS JERÓNIMO GONÇALVES /
CODEÇAIS / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 72 - OB, datada de 2015,-05-20, elaborada pela Secção de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.Exª que o prazo constante no alvará de obras nº 2/2014, de 19-02-2014, referente ao processo de obras nº 10/2013, para a reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na rua da Santrilha, nº 2 em Codeçais, na freguesia de Pereiros, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Assunção Jerónimo Gonçalves e Óscar dos Anjos Jerónimo Gonçalves, terminou no passado dia 19 de fevereiro do corrente ano, efectuada que foi a respectiva audiência prévia do interessado.* -----

De acordo com o disposto no nº 5 do artigo 71º do decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a



alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 72-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, declarou a caducidade do licenciamento de obras de alteração titulado pelo alvará de obras de alteração n.º 2/2014, emitido em nome de Assunção Jerónimo Gonçalves e Óscar dos Anjos Jerónimo Gonçalves. -----

(Aprovado em minuta)

LICENÇA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO (ALVARÁ N.º 19/2015) / SÓNIA DA CONCEIÇÃO SEIXAS MONTEIRO BERTHOMIER / MARZAGÃO

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, levou ao conhecimento da Câmara Municipal o despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, mediante o qual, no uso da competência subdelegada, foi emitido o alvará de obras de reconstrução n.º 19/2015, em nome de Sónia da Conceição Seixas Monteiro Berthomier, obras que incidem sobre um prédio sito na rua das Poldras, na localidade de Marzagão e freguesia de Marzagão, Concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ N.º 18/2015) / FELISBERTO DA SILVA CORREIA / LAVANDEIRA

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, levou ao conhecimento da Câmara Municipal o despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, mediante o qual, no uso da competência subdelegada, foi emitido o alvará de obras de construção n.º 18/2015, em nome de Felisberto da Silva Correia, obras que incidem sobre um prédio sito na rua da Tapada, na localidade de Lavandeira da União de freguesias Lavandeira, Beira Grande e Selores, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

COMUNICAÇÃO PRÉVIA COM PRAZO / OBRAS DE EDIFICAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉM / LOTE N.º 6 – 2ª



**FASE DA ÁREA DE APOIO OFICINAL E ARTESANAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES / JOSÉ CASIMIRO GOMES GONÇALVES**

O Técnico Superior Fernando Jaime Castro Candeias levou ao conhecimento da Câmara Municipal a informação nº 78/15 datada de 29-04-2015, elaborada pelo Serviço de Urbanização e Edificação que se transcreve: “*Relativamente ao requerido pelo munícipe José Casimiro Gomes, informo quanto a:* -----

1- Caracterização da pretensão -----

O requerente vem solicitar a renovação do processo já aprovado com o nº 49/2004. -----

O requerente pretende construir um edifício para arrumos e comércio, com 300,00 m2 de implantação e 6,0 m de cércea. -----

2- Pareceres de entidades externas. Foi obtido parecer favorável da DRCN. -----

3- Análise urbanística. -----

O edifício está localizado no loteamento “Zona de apoio oficial e artesanal de Carrazeda de Ansiães” lote nº 6 2ª fase e está de acordo com o regulamento e planta síntese do loteamento.

4- Análise regulamentar -----

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, o RGEU (Regulamento Geral das Edificações Urbanas), o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães) e o RMUECA (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães). -----

5- Proposta/ Conclusão -----

Foram apresentados todos os documentos necessários para a aceitação da comunicação prévia. A comunicação prévia está em condições para ser aceite. -----

À consideração superior.” -----

Sobre esta informação recaiu um despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 2015-04-30, com o seguinte teor: “*Deferido*”. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**LICENÇA DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO (ALVARÁ N.º 17/2015) / ANTÓNIO
AUGUSTO ALMEIDA / FONTELONGA**



O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, levou ao conhecimento da Câmara Municipal o despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, mediante o qual, no uso da competência subdelegada, foi emitido o alvará de obras de ampliação nº 17/2015, em nome de António Augusto Almeida, obras que incidem sobre um prédio sito no lugar de “Fundo do Povo”, da localidade de Fontelonga, da mesma freguesia, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL / DISCUSSÃO PÚBLICA
RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DAS RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES E
OBSERVAÇÕES / RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 203/2015, datada de 2015-05-08, por si elaborada no âmbito dos Serviços de Obras Municipais, que se transcreve: “*Junto anexo relatório de ponderação das reclamações, sugestões, observações apresentadas durante o período de discussão pública da revisão do Plano Diretor Municipal de Carrazeda de Ansiães.* -----

Nos termos do n.º 5 do artigo 77º do D.L. n.º 380/99, de 22 de setembro na sua atual redação, a Câmara Municipal fica obrigada a resposta fundamentada e que será comunicada por escrito a cada um dos interessados. -----

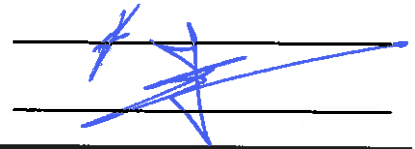
Nos termos do artigo 78º do mesmo Decreto-Lei o projeto final do Plano Diretor Municipal é enviado à CCDR'n que terá 10 dias para emitir parecer final que comunicará à Câmara Municipal e Assembleia Municipal, para aprovação desta. -----

À Consideração Superior. “ -----

O relatório de ponderação das reclamações, sugestões e observações apresentadas durante a discussão pública foi apreciado pela Câmara Municipal, tendo sido rubricado pelos respetivos membros, pelo que faz parte integrante da ata da reunião, sendo arquivada cópia na pasta dos documentos. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 203/2005 do Serviço de Obras Municipais, deliberou: -----

1. Validar o relatório de ponderação da discussão pública e participações recebidas, nos termos propostos; -----

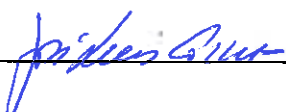


2. Remeter aos Serviços de Urbanização e Edificação a reclamação apresentada pela munícipe Ana Paula Pinto Filipe da Costa, para efeitos de informação acerca da viabilidade do licenciamento mencionado na participação e da possibilidade legal de o referido licenciamento integrar o documento de compromissos urbanísticos; -----
3. Enviar o relatório a cada um dos participantes; -----
4. Divulgar o Relatório através da Comunicação Social e site do Município e elaborar a versão final da proposta de plano para parecer da CCDR'N, nos termos do artigo 78º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação. -----

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e quarenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes João Carlos Quinteiro Nunes, Técnico Superior, que a redigi. -----



(O Presidente da Câmara Municipal)

